EDITAL DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2026

LEILÃO N° 002/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guarani, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro – Guarani/MG, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emerson Patrick Vieira, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo Nº 002/2026**, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945**.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani, relacionados no Anexo I.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea.

2.2. **A data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site www.pwleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar cientes das normas por ele impostas.

2.3. **Data de Fechamento do leilão – Simultâneo**: Dia **01 de dezembro de 2026**, a partir das **13:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao **Parque de Exposições do Município de Guarani**, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br.

2.3.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

2.3.2. O “fechamento”, como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 2.3, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.

2.3.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

2.3.4. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais, a começar pelo item 01.

2.3.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

2.3.6. O item receberá a tarja "FINALIZADO/VENDIDO" quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou "NÃO VENDIDO" nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

2.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.5. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1. Horário: 07:00 às 18:00.

3.1.2. Data: De 09/11/2026 a 01/12/2026. Somente dias úteis. Com o início do leilão, encerram-se as visitações.

3.1.3. Local:

Os itens 01 ao 15 e o item 19 encontram-se no Parque de Exposições do Município de Guarani/MG.

Item 16 – Ônibus VOLARE/V6: O veículo estará disponível para visitação na cidade de Piraúba/MG, distante aproximadamente 9 km de Guarani, no horário das 07h às 16h, na empresa A G M TURISMO LTDA, situada na Avenida Darcy Prata, nº 1735, Bairro Centro, na oficina do Marco Aurélio.

Itens 17 e 18 – Retroescavadeiras: Os bens estarão disponíveis para visitação na cidade de Rio Novo/MG, distante aproximadamente 19 km de Guarani, no horário das 07h às 16h, na empresa MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA, situada na Rua Pau Brasil, nº 154, complemento Box 1 e 2, Bairro Vale das Mangueiras, na oficina do Carlinhos.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.3. Os interessados e arrematantes poderão, nos dias e horários estabelecidos para visitação, vistoriar, examinar e verificar pessoalmente os veículos e sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade realizar todas as averiguações necessárias quanto às características, estado de conservação e condições de regularização dos bens, incluindo, mas não se limitando a, modelo, cor,

ano de fabricação, potência, condições mecânicas, numeração do motor e do chassi, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração dos vidros e demais elementos exigidos pelos órgãos de trânsito.

3.4. Os bens serão alienados **no estado físico e documental em que se encontram**, não cabendo ao Município ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por características, vícios, avarias, divergências ou irregularidades que pudessem ter sido constatadas mediante vistoria prévia.

3.5. Eventuais veículos que não possuam numeração de motor registrada, apresentem numeração danificada, ilegível, não original de fábrica ou divergente da constante na BIN – Base de Índice Nacional, bem como aqueles que tenham sofrido substituição de motor ou de componentes sujeitos a identificação, terão sua regularização, inclusive eventual remarcação, substituição de peças e demais providências exigidas pelos órgãos competentes, integralmente a cargo do arrematante.

3.6. Quaisquer divergências ou irregularidades constatadas entre o bem e sua documentação deverão ser comunicadas e formalmente questionadas antes da realização do leilão, sob pena de o arrematante assumir integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da aquisição.

3.7. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.8. Caso o licitante opte por não visitar o bem, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo.

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Município ou a Leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.pwleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.3. A Leiloeira e o Município não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, serão através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente poderão arrematar veículos considerados “Sucata”, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Física deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.pwleiloes.com.br.

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha.

8.3. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro encontram-se disponíveis no site da Leiloeira. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone da Leiloeira: (31) 9 9235-2905 ou (31) 3243-1107, bem como pelo e-mail contato@patricialeiloeira.com.br.

8.4. Os interessados em participar do leilão somente poderão habilitar-se após a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. SE PESSOA FÍSICA:

8.4.1.1. Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
8.4.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
8.4.1.3. Comprovante de endereço atualizado;
8.4.1.4. Procuração, quando atuar como representante.

8.4.2. SE PESSOA JURÍDICA:

8.4.2.1. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.4.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada);
8.4.2.3. Última alteração contratual;
8.4.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

8.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.pwleiloes.com.br.

8.6. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.7. Ao participar do leilão online, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.8. Caso ocorra o fato previsto no subitem 8.7 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.9. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Município.

9.3. Conforme disposto no item 2.4, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma sequencial conforme disposições da plataforma.

9.5. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o maior lance, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o lote, observadas as condições previstas neste Edital.

9.6. Os valores ofertados são irretratáveis, sendo assim, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental dos bens, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão.

9.7. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores à compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e características do mesmo.

9.8. A Leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Município e a Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja

devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.9. A Leiloeira reserva-se o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.10. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

9.11. Caso o bem não receba nenhum lance durante o certame, permanecerá disponível na plataforma de realização do leilão até as 16h00 do mesmo dia, para recebimento de propostas/lances, se for do interesse do Município.

9.12. Caso algum bem não seja arrematado no período estabelecido no item anterior, fica desde já convencionado que, a critério e havendo interesse do Município, os bens poderão ser reavaliados, com a consequente reabertura da sessão de lances, na modalidade exclusivamente on-line, a ser realizada em data e horário previamente definidos, por meio da mesma plataforma eletrônica de leilão originalmente utilizada.

9.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.14. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal n° 14.133/2021:

> **Frustração do caráter competitivo de licitação**
> Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
> Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
>
> **Perturbação de processo licitatório**
> Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
> Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.
>
> **Afastamento de licitante**
> Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
> Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

9.15. A documentação do leilão será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município e/ou

Leiloeira. Caso seja autorizada, será necessário apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito ou transferência bancária em favor do Município, **na seguinte conta**: Banco do Brasil, Agência nº 4582-9, Conta Corrente nº 5992-7, CNPJ nº 18.338.160/0001-00, Prefeitura Municipal de Guarani.

10.2. Ressalta-se que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

10.3. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito ou transferência bancária em favor da Leiloeira**, na seguinte conta:** Banco Bradesco, Agência nº 2887, Conta Corrente nº 23.3301-5, CPF nº 050.424.956-81, Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

10.4. O arrematante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para pagamento dos valores da arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do Município e da Leiloeira, o que ocorrerá somente após a homologação do leilão pela Prefeitura Municipal de Guarani, devendo o arrematante aguardar a confirmação da homologação para realizar qualquer pagamento.

10.4.1. O não recebimento do e-mail informativo com os dados bancários do Município e da Leiloeira em razão de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas no cadastro não poderá ser utilizado como justificativa para atraso ou ausência de pagamento.

10.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundos ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao Município e a Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

10.6. Caso seja transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Guarani a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

10.7. Além das multas previstas nas cláusulas anteriores, o arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto à Leiloeira, ficando impedido de participar de futuros leilões até a regularização de sua situação.

10.7.1. Eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

10.8. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o Município, seja para a Leiloeira, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo

a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

10.9. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão devida à leiloeira, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, implicará a incidência da multa prevista no item 10.6, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais decorrentes do inadimplemento.

10.10. As obrigações decorrentes da arrematação, nas condições estabelecidas neste Edital, serão consideradas certas, líquidas e exigíveis, constituindo o presente Edital, juntamente com os documentos dele decorrentes, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito, podendo ser utilizado para a cobrança e execução dos valores devidos em caso de inadimplemento.

11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata do certame, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da Leiloeira.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Município e a Leiloeira.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

12.5. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.6. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Município. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante procuração pública (anexo II), enquanto os demais bens poderão ser retirados mediante procuração particular simples (anexo III). Em todos os casos, será exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante continua responsável por qualquer irregularidade na utilização da procuração.

12.6.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.6.2. A procuração apresentada pelo arrematante deverá conferir poderes expressos ao terceiro para assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Carta de Arrematação, bem como reconhecer firma dessas assinaturas, garantindo a regularização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

12.6.3. Caso o terceiro indicado pelo Arrematante não apresente a procuração exigida ou a apresente em desacordo com as disposições deste Edital, a retirada do bem não será autorizada, não cabendo ao Município ou à Leiloeira qualquer responsabilidade pelos prejuízos ou atrasos decorrentes dessa situação.

12.7. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

12.8. Sendo o bem arrematado um veículo, sua entrega e retirada somente serão autorizadas após a confirmação do pagamento integral do lance e da comissão devida, mediante agendamento prévio, e após a assinatura da Carta de Arrematação ou do Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme o caso, devidamente preenchido e com o reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Guarani, bem como a emissão de cópia autenticada do respectivo documento para fins de comunicação da venda.

12.9. Os veículos que não possuírem Certificado de Registro de Veículo (CRV) serão entregues apenas mediante Carta de Arrematação. Nesses casos, caberá exclusivamente ao arrematante solicitar a segunda via do CRV junto ao DETRAN, isentando ao Município e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

12.9.1. É de responsabilidade do interessado/arrematante verificar previamente, antes da realização do leilão, junto ao Município e a Leiloeira, quais veículos não possuem Certificado de Registro de Veículo (CRV).

12.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação ou Certificado de Registro de Veículo (CRV).

12.11. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante a remoção, transporte e carregamento dos bens. O Município, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

12.12. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

12.13. No caso de veículos, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município ou a Leiloeira.

12.14. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Município.

12.15. O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

12.16. A participação no leilão e a efetivação da arrematação implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das obrigações relativas à regularização do veículo ou à quitação de débitos e encargos incidentes sobre o bem.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo em leilão declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem arrematado, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas realizadas junto aos órgãos competentes, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas, impostos, restrições, impedimentos administrativos e demais encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, ainda que não mencionados neste edital, sejam eles anteriores à arrematação ou decorrentes da regularização da documentação do bem.

13.3.1. O IPVA relativo ao exercício em que ocorrer o leilão será devido de forma proporcional ao arrematante, considerando-se como marco inicial a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante o pagamento da fração correspondente ao período posterior à arrematação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento pelo Município.

13.4. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar e atualizar integralmente todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

13.5. É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

13.6. A Leiloeira oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

14. DA LEILOEIRA

14.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

14.2. A Prefeitura Municipal de Guarani nada pagará à Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante às penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Multa
II – impedimento de licitar e contratar
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Guarani o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao agente de contratações do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guarani, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lós, à autoridade superior para apreciação e decisão.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Guarani.

17. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens.

17.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.4. A Prefeitura Municipal de Guarani poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.5. Fica reservado ao Município e a Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

17.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.8. Aos casos omissos neste Edital serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes à matéria.

17.9. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos bens
Anexo II – Modelo de Procuração de Instrumento Público
Anexo III – Modelo de Procuração de Instrumento Privado

Guarani/MG, 04 de novembro de 2026.

Emerson Patrick Vieira
Prefeito(a) Municipal de Guarani

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	**MICROONIB VW/KOMBI LOTAÇÃO, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2010/2011, PLACA: HLF-4446,** CHASSI: 9BWMF07X1BP010099, RENAVAM: 00260321281, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 9.000,00
2	1	**AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA: HLF-9891,** CHASSI: 9BD195152D0379505, RENAVAM: 00482294078, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2022	DÉBITOS APROX. R$700,00 Obs: MT 310A10111044172	R$ 7.000,00
3	1	**AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA: HLF-9889,** CHASSI: 9BD195152D0381175, RENAVAM: 00482161051, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 7.000,00
4	1	**AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA: HLF-9890,** CHASSI: 9BD195152D0381210, RENAVAM: 00482289562, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 8.500,00
5	1	**AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT1016V, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2013/2014, PLACA: OPQ-9674,** CHASSI: 93YBSR6RHEJ774132, RENAVAM: 00554194864, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2021	DÉBITOS APROX. R$500,00 Obs: MT D4DH760Q295832	R$ 4.000,00
6	1	**AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN AUTH 1016V, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2015, PLACA: OXK-3937,** CHASSI: 93Y4SRD04FJ304564, RENAVAM: 01006795119, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	DÉBITOS APROX. R$500,00	R$ 11.000,00
7	1	**AUTOMOVEL FIAT/PALIO EL, GASOLINA, CINZA, 1998/1998, PLACA: GMG-9382,** CHASSI: 9BD178237W0601697, RENAVAM: 00701071214, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 5.000,00
8	1	**AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2015, PLACA: PVA-8169,** CHASSI: 9BD17122LF5975198,	2026	XXX	R$ 8.000,00

		RENAVAM: 01025547117, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.			
9	1	**AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2017/2017, PLACA: QNP-7698,** CHASSI: 9BD1196GDH1141745, RENAVAM: 01138220431, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	DÉBITOS APROX. R$300,00 Obs: RECALL PERMANECE NAO ATENDIDO	R$ 15.000,00
10	1	**CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2013/2014, PLACA: OWU-9474,** CHASSI: 9BD578141E7765626, RENAVAM: 01000413540, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 200,00
11	1	**CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE, GASOLINA, BRANCA, 2002/2003, PLACA: HMM-9509,** CHASSI: 9BD27801032367035, RENAVAM: 00795743335, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 1.500,00
12	1	**CAMINHAO FORD/CARGO 1319, DIESEL, BRANCA, 2012/2013, PLACA: HLF-8847,** CHASSI: 9BFXEB1B1DBS10053, RENAVAM: 00464440629, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 15.000,00
13	1	**MICROONIB IVECO/DAILY45S16 MINIBUS, DIESEL, BRANCA, 2008/2008, PLACA: HMH-3021,** CHASSI: 93ZL42B0188402750, RENAVAM: 00964166020, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 450,00
14	1	**ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, DIESEL, AMARELA, 2013/2013, PLACA: OQL-7108,** CHASSI: 93ZL68C01D8451739, RENAVAM: 00557826144, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 18.000,00
15	1	**ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, DIESEL, AMARELA, 2013/2013, PLACA: OQM-8686,** CHASSI: 93ZL68C01D8452607, RENAVAM: 00565517309, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	DÉBITOS APROX. R$200,00	R$ 25.000,00
16	1	**ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, DIESEL, BRANCA, 2008/2009, PLACA: HMN-9668,** CHASSI: 93PB37D2M9C027939, RENAVAM: 00119252066, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 30.000,00

17	1	**RETROESCAVADEIRA RANDON, ANO: 2013, CHASSI: 9AD406AKHD0005114,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R$ 25.000,00
18	1	**RETROESCAVADEIRA CASE, ANO: 2005, CHASSI: N6AH02466, MODELO: 580L,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R$ 22.000,00
19	1	**TRATOR BUDNY – BDY 7540, ANO: 2017, MODELO: 750118,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R$ 10.000,00

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a favor de _____ na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de_____, Comarca de mesmo nome, Estado de_____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em_____, filho de _____e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante as repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Administração, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o veículo _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido, enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE INSTRUMENTO PRIVADO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ a quem confiro poderes para retirar o bem por mim arrematado no leilão realizado do(a) _____, podendo praticar todos os atos necessários para tal finalidade.

Bem arrematado: _____

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____, _____/MG

Assinatura do Outorgante